Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 13 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 482

QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 07CC/2021) 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3
ATOS OFICIAIS 3
PORTARIA (Nº 006/2021) 3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 07CC/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE CONVITE Nº **07CC/2021**

Objeto: Contratação de serviços especializados em **engenharia civil** e **arquitetura e urbanismo** para planejamento e acompanhamento de obras junto a Secretaria de Obras do Município de Gentio do Ouro/BA. Sessão: **13/12/2021**, às **16:00h**. Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000 – Gentio do Ouro/Bahia, das 08:00h às 12:00h. Fone (74) 3637-2127. Vagner Pereira da Silva – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 006/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

PORTARIA Nº 006 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece as Diretrizes para rematrículas, transferências e novas matrículas na Rede Municipal de Educação de Gentio do Ouro - BA para o ano letivo de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENTIO DO OURO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito Constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação de matrículas novas e re-matrículas dos educandos da Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO os novos alunos advindos de outros municípios que tiveram ou não o quantitativo de horas trabalhadas de forma remota, híbrida ou presencial, no período da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/2006 de 20/12/2006 e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos;

1

PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamenta a LDBEN;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 02/98 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/2006 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove anos;

CONSIDERANDO o período pandêmico, que ainda não está sanado, caso ocorra modificações no calendário escolar;

CONSIDERANDO a indicação normativa nº 01/2021 do CME, que orienta sobre a classificação e reclassificação dos alunos, baseado na LDB 9394/96;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer etapas de matrículas para o ano de 2022, de estudantes nas Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 2º. Etapas de Matrículas, cuja definição atenderá o seguinte cronograma:

I – Renovação;

II – Transferência por terminalidade.

Art.3º. As Unidades Escolares deverão seguir o seguinte cronograma:

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

Etapas da Matrícula	
Estudantes da Rede Pública	**Período**
1. ***Renovação***: Para todos os estudantes regularmente matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino, no ano letivo de 2021.	04 a 07 de janeiro de 2022.
2. ***Transferência de concluintes – 5° ano e 9ª ano do Ensino Fundamental***: para estudantes regularmente matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino de Gentio do Ouro, no ano letivo de 2021.	A partir de 10 de janeiro de 2022.
3. ***Transferência por Interesse Próprio***: Para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2021 no Sistema Público Municipal de Ensino, que deseja transferir-se de Unidade Escolar por interesse próprio, ou de seus responsáveis, no caso de menores de idade.	A partir de 11 de janeiro de 2022.
Alunos novos	**Período**
1. ***Matrícula nova***: Para estudantes que queiram ingressar no ano letivo de 2022.	**Ensino Infantil e Ensino Fundamental** –11 a 28 de janeiro.

Capítulo I

Matrícula

Art. 4º - Os procedimentos necessários para a efetivação de matrícula serão disponibilizados para as Unidades Escolares, formulários específicos e sistema de Gestão informatizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (SIRIUS).

§1º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizou o Sistema de Gerenciamento Escolar – SGE - Sirius, onde as unidades escolares terão suas questões burocráticas em sistema informatizado, para efetuarem e armazenarem todos os dados da unidade de ensino. A Secretaria já indicou e orientou os responsáveis da escola para a devida alimentação e manutenção do referido sistema, que manterá os dados atualizados.

§2º - Deve ser registrado na matricula a necessidade alimentar especial dos alunos, como: Diabetes, intolerância à lactose, intolerância ao glúten, alergia a proteína do leite de vaca (APLV), alergia alimentar, ou outra necessidade alimentar especial.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

Esses dados serão passados a nutricionista da Secretaria de Educação para garantia da alimentação adequada ao aluno com necessidade alimentar diferenciada;

Art. 5º - Fica mantida a sistemática de matrícula de acordo com o indicado nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo:

§1º - A transferência dos concluintes de 2021, de 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, a transferência por interesse próprio e a matricula de estudantes novos serão efetivadas nas unidades escolares da Rede Municipal.

§2º - Nas Unidades Escolares do Campo de Classes Multisseriadas – A Renovação da Matrícula e a matrícula de novos alunos serão efetuadas pelo professor de acordo com orientações e instrumentos fornecidos pela direção das Escolas multisseriadas do Campo, assim como a transferência de concluintes de 2021, de 5º ano e a transferência por interesse próprio dos estudantes das unidades escolares com esta característica, ocorrerá na direção I e II das Escolas do Campo de Classes Multisseriadas.

Art. 6º - O preenchimento das vagas remanescentes após o período formal de matrícula ocorrerá nas unidades escolares municipais em que haja equipe gestora. Nas Unidades Escolares do Campo de Classes Multisseriadas ocorrerá no setor de Escolas do Campo das Classes Multisseriadas.

Art. 7º - Não serão **concedidas férias** ao Diretor, vice-diretor, Secretário Escolar e Servidor Administrativo da escola no período da matrícula.

Parágrafo Único: Não serão concedidas férias aos Coordenadores Pedagógicos no período de matrícula, pois estes, deverão organizar com a equipe gestora, a semana de planejamento, horários de aulas, carga horária, plano de trabalho e demais demandas do ano letivo.

Art. 8º - Fica sob a responsabilidade do(a) Vice-Diretor(a) coordenar os trabalhos relativos à conferência da documentação dos estudantes relacionados à matrículas novas;

PREFEITURA MUNICIPAL GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

Art. 9º - Estabelecer que os estudantes pertencentes à unidade escolar tenham sua matricula renovada desde que confirmem, nos prazos definidos por essa portaria.

§1º - As Unidades escolares deverão informar a comunidade escolar das datas referentes ao cronograma de matrícula através de **anúncios, mural, cartazes, rede social, entre outros.**

§2º - Os dirigentes dos estabelecimentos de ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis pelos estudantes menores que não confirmarem a matrícula, assinatura de termo de desistência que configure o não interesse dos menores em permanência na unidade escolar.

§3º Tendo em vista a pandemia, por conta da Covid- 19, as unidades de ensino deverão se organizar no período de rematrícula, matrícula e transferência para que todo **protocolo de segurança** seja cumprido dentro da unidade de ensino.

§4º- Os pais e/ou responsáveis devem ser informados quanto a obrigatoriedade desse protocolo para o acesso a escola.

§5º - O pessoal de apoio da escola deverá ser escalado para ajudar no cumprimento do protocolo de segurança.

Art. 10º - São requisitos legais para a efetivação da matrícula de estudantes novos e transferidos:

- Histórico Escolar (original) , atestado de escolaridade ou relatório;
- 02 fotos 3 x4 recentes;
- Cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais para fins de conferência;
- Original e comprovante de residência para fins de conferência (conta de agua, luz, telefone ou atestado de órgão competente).
- Cópia do cartão de Benefício do Programa Bolsa Família.
- Relatório médico se necessário em caso de patologia crônica.

Art. 11º – Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

especificar a série/ano e o curso que o (a) estudante cursou nesse ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar impreterivelmente até 60 (sessenta) dias após a matrícula.

§1º - A Unidade escolar se responsabilizará pela cobrança do referido atestado até o término da data. Devendo requerer o histórico ou cancelamento da matrícula.

§2º - No ato de recebimento do histórico escolar, o mesmo deverá ser analisado, para possíveis retificações da Unidade escolar emitente.

§3º - Ao expedir o documento de transferência do (a) estudante, a unidade escolar Municipal deve obrigatoriamente informar:

- O Código de segurança do estudante;
- O código INEP da escola;
- O número de matricula (quando houver)

§4º - O código de Segurança que trata o artigo anterior à unidade escolar será composto da seguinte forma:

I - Número da portaria de criação/autorização da Unidade Escola seguido dos dois (02) últimos dígitos do ano de criação/autorização;

II – Iniciais maiúsculas do nome e sobrenome do aluno;

III – Dois (02) últimos dias do ano de nascimento do aluno seguido da sigla BA (Unidade da Federação Bahia).

§5º - Matricula de alunos advindo de outras escolas que passaram por processo remoto e completando ou não a carga horária igual, maior ou menor que a rede municipal de Gentio do Ouro:

I – Sendo o aluno advindo de outro município com a carga horária menor, sugerimos que a escola faça uma avaliação diagnóstica do aluno, como também, um plano pedagógico para que esse aluno possa recuperar as aprendizagens essencias mínimas;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

GENTIO DO OURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#Juntos_Educamos_Mais

II – Outras questões referentes a matrícula de alunos que apresentem situações não prevista nesta portaria, reportar o caso à Secretaria de Educação.

Art.12º - Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (abaixo) dos (as) educandos (as), com vistas à implementação de turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos, em observância à Resolução CNE/CEB n° 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB n° 06, de 20 de outubro de 2010.

ANO DE ESCOLARIZAÇÃO	IDADE
Berçário	Alunos (as) de 01 ano à 01 ano e 11 meses
Creche – Maternal I	Alunos (as) com 02 anos à 2 anos e 11 meses
Creche – Maternal II	Alunos (as) com 03 anos à três anos e 11 meses
Pré-escola – Pré I	Alunos (as) com 04 anos completos ou a completar até **31 de março de 2022.**
Pré-escola – Pré II	Alunos com 05 anos completos ou a completar até **31 de março de 2022.**
1° Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos ou a completar até **31 de março de 2022.**
Demais anos de escolaridade	Seguir o Histórico Escolar, pois deverá constar na vida escolar do(a) aluno(a) o(os) ano(s) anterior(es)

A Portaria nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, indicam o **dia 31 de março** de cada ano como limite para que crianças que completam **4 (quatro) anos de idade e**

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
Juntos Educamos Mais!

#Juntos_Educamos_Mais

6 (seis) anos de idade, até essa data, sejam matriculadas, respectivamente, na Pré-Escola e no Primeiro Ano do Ensino Fundamental. Essa decisão vale para todas as unidades da federação em que não há decisão judicial em sentido contrário.

Art.13º - Fica na responsabilidade das escolas, a normatização de documento que autorize a saída do(a) aluno(a) no período do intervalo da merenda.

Art. 14º - A autorização ou não autorização, pelo responsável, para uso de imagem do aluno ou aluna, pela escola ou secretaria de educação, em panfletos, redes sociais, cartazes, fanzines, outros, encontra-se na nova ficha de matrícula;

Art. 15º - Os casos omissos, que por ventura venham a ocorrer durante o processo de matrícula para o ano de 2022, deverão ser solucionados entre a direção da escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art.16º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação,

ADELINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Dirigente Municipal de Educação

8

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
Secretaria Municipal de Educação

Ficha de Matrícula

I- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. Nome do candidato

2. E-mail

3. Mãe Ignorada ☐ SIM ☐ NÃO

4. Nome da mãe

5. Apelido da mãe

6. Pai Ignorado ☐ SIM ☐ NÃO

7. Nome do pai

8. Apelido do pai

9. Data de nascimento

10. Município de nascimento

11. UF

12. Certidão Civil ☐ Nascimento ☐ Casamento

13. Número

14. Livro

15. Folha

16. Data emissão/certidão

17. UF cart.

18. Nome do cartório

19. Matrícula Cert. Modelo Novo

20. Carteira de Identidade/Passaporte

21. Órgão emissor

22. Data de Emissão

23. CPF

PARA ESTRANGEIROS

24. Nacionalidade

25. Data de entrada no país

PARA TODOS OS CANDIDATOS

26. Sexo ☐ M ☐ F

27. Raça/Cor ☐ Branca ☐ Preta ☐ Amarela ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Não declarado

28. Necessidades especiais ☐ Auditiva ☐ Visual ☐ TEA ☐ Altas Hab. ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Síndrome de Down ☐ Outras

II. ENDEREÇO DO CANDIDATO

29. Zona ☐ Rural ☐ Urbana

30. Rua, avenida, praça, travessa, povoado, fazenda...

31. Número

32. Complemento

33. Ponto de referência

34. Bairro

35. Município

36. Distrito

37. UF

38. Telefone (com DDD)

39. CEP

III. DADOS ESCOLARES

40. Nome da Unidade Escolar (UE)

41. Código U.E INEP

42. Modalidade de ensino

43. Série

44. Turno ☐ Mat. ☐ Not. ☐ Vesp.

45. Curso Profissionalizante

46. Educação Especial

47. Aluno quilombola ☐ SIM ☐ NÃO | 48. Benef. Prog. Bolsa Família ☐ SIM ☐ NÃO | 49. NIS

50. Ano de ingresso na vida escolar

51. Egresso do AJA Bahia ☐ SIM ☐ NÃO

52. Egresso de Rede ☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal ☐ Privado

53. Autorizo o uso de imagem e vídeo, para a divulgação em redes sociais, sites e blogs, do(a) matriculado(a), somente para fins educacionais. ☐ SIM ☐ NÃO

54. O matriculado (a) tem alguma restrição alimentar? Se sim, qual?

_____

Carimbo e/ou ass. Responsável pela matrícula

_____

Assinatura Pai/Mãe ou responsável pelo aluno